

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1.993 A 1.995.

O povo de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Pluriannual de Investimentos, elaborado nos termos da Legislação Vigente, compreendendo os exercícios de 1.993/1.995, conforme anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em consequência da alteração da receita serem criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes do anexo desta Lei:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Mando a todos a quem o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 09 de dezembro de 1992.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

PREFEITO MUNICIPAL


URIAS JOSÉ ALVES DA SILVA
CONTADOR